



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	263	2021	ARQUIVO N.	
-------------	-----	------	------------	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 657/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 260/2021**

PROJETO DE LEI N. 260/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		08/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 263/2021

PROJETO DE LEI N. 260/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 35ª sessão ordinária, em 8 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 8 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 657/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **regime de urgência**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 08/11/2021

Horas: 8-20

Nº: 6399

liquor



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 260/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária na ação 2.281 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19, visando cumprir com as obrigações adquiridas junto os servidores pertencentes a esta ação, assegurando-lhes os direitos adquiridos.

Considerando que o elemento de despesa que sofrerá redução pertencente a ação 2.280 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19, não ocasionará prejuízos quanto a execução orçamentária e as ações pertencentes a referida secretaria.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção do corpo técnico.

Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em caráter de URGÊNCIA.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



Worl

Willian Ortolane Cordeiro

Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 260 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS	
COVID 19	
143 - 3.1.90.11.00.00 60130037 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
144 - 3.3.90.46.00.00 60130037 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19	
142 - 3.3.90.93.00.00 60130037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00

Total Redução: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2021.

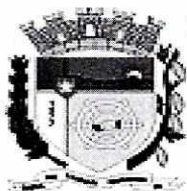
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



WOP

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
05/11/2021



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

RECEBIMENTO

05/11/21
11:50
Fumiquel J

Projeto de Lei nº 318/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.281.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19	
143 - 3.1.90.11.00.00 60130037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
144 - 3.3.90.46.00.00 60130037	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

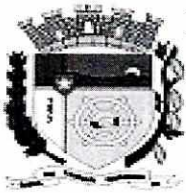
13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.280.	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19	
142 - 3.3.90.93.00.00 60130037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00

Total Redução: R\$ 100.000,00

40

WOT

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
05/11/2021



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

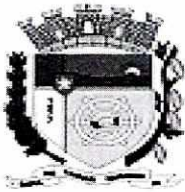
Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 05/11/2021.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

WSP

Willian Ortolane Cordeiro
** Elotech ** Diretor Legislativo
05/11/2021



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 318/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária na ação 2.281 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19, visando cumprir com as obrigações adquiridas junto os servidores pertencentes a esta ação, assegurando-lhes o seus direitos adquiridos.

Considerando que o elemento de despesa que sofrerá redução pertencente a ação 2.280 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19, não ocasionará prejuízos quanto a execução orçamentária e as ações pertencentes a referida secretaria.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção do corpo técnico. Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em caráter de URGÊNCIA.

Solicitamos, por meio deste, a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando Nº 239/GAB-FMS/SEMUSA/2021

Data: 04 de novembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Planejamento e Controle.

ASSUNTO: Solicitação de Reformulação Administrativa – TRANSPOSIÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos nesta secretaria para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar os reduzidos 143 e 144 da ação 2.281 referente a despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e auxílio alimentação da ação 2.281 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SERVIDORES TEMPORÁRIOS – COVID 19;

Considerando que o reduzido 142 da ação 2.280 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19 apontado na coluna B da tabela abaixo não será prejudicado quanto a redução a ser realizada no que se refere a execução orçamentária desta secretaria;

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020 no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E		13.001		ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL	
10.122.0029.2.281		ENCARGOS SOCIAIS-SERVIDORES		10.122.0029.2.280		DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19	
		TEMPORÁRIOS – COVID 19					
6.013.0037		Superávit - Transferências de Convênios –		6.013.0037		Superávit - Transferências de Convênios –	
		Saúde - Transferência de Convênios do				Saúde - Transferência de Convênios do	
		Estado				Estado	
143	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	40.000,00	142	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000,00
		Fixas – Pessoal Civil					
144	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	60.000,00				
TOTAL							R\$
							100.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Atenciosamente,

Graciane Bergamaschi Araújo Neto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.410/PMC/2021

Recbi
em 05/11/2021
às 13:09
Zyzzel
Zyzzel de Almeida
Telefone: 6260